

## **PLP 146, de 2019 (apensado PLP 249/2020)**

"Institui o Marco Legal das **Startups** e do empreendedorismo inovador."

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o §12 do art 28 da Lei 8212/1991, introduzido pelo art. 18 do Substitutivo apresentado pelo relator, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### Art. 18. ....

"Art. 28 .....

§ 12 Considera-se remuneração do empregado e do contribuinte individual, de forma complementar e para alcançar o limite máximo do salário-de-contribuição o valor justo atribuído conforme as normas contábeis à opção de compra de ações e outorgada de acordo com o artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não sendo tratado como remuneração qualquer outro benefício decorrente do exercício de tal opção.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa alterar o §12 do art 28 da Lei 8212/1991, introduzido pelo art. 18 do substitutivo do relator, ao tratar de “**DAS OPÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES (Stock Options)**”, visando explicitar que o conteúdo trazido não seja utilizado para substituir o salário ou a remuneração do empregado ou prestador de serviço, mas sim que seja usado o valor justo, definido contabilmente para quem exercer a opção de compra das ações, de forma **complementar para fins de base da contribuição previdenciária**.

Hoje, as contribuições para o RGPS têm por base de cálculo a remuneração do empregado ou do trabalhador autônomo (contribuinte individual). Esse valor justo para os que exercerem a opção de compra de ações da empresa poderá ser considerado para fins de complementação contributiva.

## Sala das sessões,

Dep. Enio Verri

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR\_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/o art. 2º, do Ato da Mesa n.º 80 de 2016.





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PLP 146/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD203380953700, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7693)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.